



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
DIVISÃO DE ELABORAÇÃO E REGISTROS CONTRATUAIS

Despacho nº 273/2020/SE/SAA/CGLC/CCONT/DIERC

Processo nº 58021.000249/2017-11

Interessado: Escritório de Governança do Legado Olímpico - EGLO

Em 25 de março de 2020.

A/C **GERALDO DE OLIVEIRA** e/ou **FÁBIO COSTA TENÓRIO DE OLIVEIRA**

Assunto: **Encerramento do Contrato Administrativo nº 02/2018.**

Senhores gestores,

1. Trata-se do encerramento do Contrato Administrativo nº 02/2018, SEI nº 3215486, firmado entre este Ministério da Cidadania e a empresa **DANDY LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.**, cujo objeto é a prestação do serviço de locação de veículos com motorista, para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda da extinta Autoridade de Governança do Legado Olímpico - AGLO, em deslocamento na cidade do **Rio de Janeiro**, aferidos por quilômetro rodado, e que findou em 28/02/2020.

2. A fim de histórico processual, informamos que em 12/02/2020 os autos foram instruídos por esta Coordenação de Contratos para prorrogação de vigência do contrato em comento pelo período de 12 (doze) meses, conforme Despacho nº 92/2020/SE/SAA/CGLC/CCONT/DIERC, SEI nº 6675783. Sendo assim, em 14/02/2020 o processo foi remetido pela Subsecretaria de Assuntos Administrativos - SAA à Secretaria-Executiva - SE para ciência com posterior envio ao Gabinete do Senhor Ministro de Estado do Ministério da Cidadania para autorização da prorrogação.

3. Entretanto, os autos retornaram da Secretaria-Executiva à SAA em 03/03/2020, após o fim da vigência contratual, para providência pertinentes, de acordo com o Despacho nº 645/2020/SE/CGAA, SEI nº 7026638, em que entendemos não ter havido autorização para continuidade dos trâmites de prorrogação de vigência do contrato em epígrafe, e, assim, o instrumento venceu por decurso de prazo.

4. Desta forma, para assegurar o correto encerramento do procedimento neste Ministério, compete à gestão contratual adotar as seguintes providências:

- a) atestar a inexistência de pendência contratuais e autorizar a devolução da garantia contratual, conforme previsto no contrato;
- b) informar o saldo a ser cancelado da Nota de Empenho, após a quitação de todas as faturas emitidas decorrentes da prestação;
- c) apensar ou vincular a este processo de contratação o processo de fiscalização, que deve conter toda aquela documentação produzida pela gestão durante o acompanhamento realizado em toda vigência contratual;
- d) observar o previsto no art. 69 da Instrução Normativa nº 05/2017, verificando se são necessárias as atividades de transição contratual;
- e) de acordo com o art. 70 da Instrução Normativa nº 05/2017, elaborar relatório final acerca das ocorrências observadas na execução do contrato, que poderá servir de relevante insumo para as futuras contratações.

5. Diante do exposto, encaminho os autos ao Escritório de Governança do Legado Olímpico - EGLO para juntada das informações requeridas, com retorno dos autos a esta CCONT para continuidade dos trâmites.

LILIAN DE ASCENÇÃO GUEDES

Coordenadora de Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Lilian de Ascensão Guedes, Coordenador(a) de Contratos**, em 25/03/2020, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **7262221** e o código CRC **36B54702**.

Referência: Processo nº 58021.000249/2017-11

SEI nº 7262221